



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)

RESOLUÇÃO Nº. 847/2011

Publicada no D.O.E. de 19-08-2011, p. 33

**Altera o artigo 2º da Resolução CONSU
nº 468/2007 (D.O.E. de 16-08-2007), na
forma em que indica.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas atribuições legais estatutárias e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamento no Artigo 10, § 6º do Regimento Geral da UNEB, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 0603110145906, após parecer favorável da relatora designada,

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir os parágrafos 1º e 2º no artigo 2º da Resolução CONSU n.º 468/2007, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º.

a)

b)

§ 1º. Exclusivamente para os cursos de graduação, o percentual de 5% sobre as vagas reservadas aos indígenas, previsto na alínea b do caput do artigo 2º, terá o caráter de sobrevaga.

§ 2º. Entenda-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual de cota reservada aos indígenas (5%) sobre o número de vagas oferecido por turma/curso.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, mantidos todos os demais dispositivos da Resolução CONSU n.º 468/2007 e suas alterações.

Gabinete da Presidência do CONSU, 18 de agosto de 2011.

Lourivaldo Valentim da Silva

Presidente do CONSU